



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO
FEDERAL

Diretoria de Logística e Apoio Operacional
Gerência de Compras

Termo de Referência - SEAGRI/SUAG/DILOG/GECOMP

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits de diagnósticos para ser(em) utilizado(s) para realizar estudo de caracterização soropidemiológico da Anemia Infecciosa Equina e Mormo, para que possa emitir o Passaporte Equestre no Distrito Federal, o qual foi instituído por meio da Lei nº 6.837/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A DISAF é unidade administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que possui, entre outras, a atribuição de planejar, dirigir e controlar a execução de programas sanitários promovendo ações de fiscalização, erradicação, controle e monitoramento de pragas e doenças. Tais atribuições tem como objetivo proteger o rebanho pecuário do Distrito Federal, mitigando a possibilidade do surgimento de doenças emergenciais ou de controle oficial, favorecendo a manutenção do desenvolvimento do agronegócio da região.

2.2. Em 2021 foi promulgada a Lei nº 6.837/2021 que instituiu o passaporte equestre no Distrito Federal, para a implantação deste documento a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF deverá realizar um estudo de caracterização soropidemiológico da Anemia Infecciosa Equina e Mormo.

2.3. Para a realização do inquérito foram sorteadas 310 propriedades cadastradas na SEAGRI/DF nas quais possuem aproximadamente 3800 equídeos alojados, que deverão ter amostras de sangue coletadas e processadas para o diagnóstico da AIE e mormo. Frente ao custo elevado para a contratação dos testes diagnósticos em laboratórios credenciados, bem como da ausência de material (kits) para que houvesse o apoio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/MG, foram realizadas tratativas para que houvesse a aquisição dos kits diagnósticos e sua cessão para os laboratórios da rede nacional com o objetivo de se subsidiar a realização dos testes necessários para a realização do estudo (95897424).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a aquisição de kits para diagnóstico com as especificações conforme as abaixo relacionadas:

- **Item 01: KIT DE ELISA INDIRETO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI BURKHOLDERIA MALLEI EM SORO EQUÍDEO - Descrição do produto:** Kit de ELISA indireto para detecção de anticorpos anti burkholderia mallei em soro equídeo (equinos, asininos e muare). Kit deve conter: placas adsorvidas com antígeno de burkholderia mallei, soro controle positivo, soro controle negativo e todos os demais reagentes necessários de acordo com o método validado, o número de kits deverão suprir a exigência de 3.800 amostras ou mais.
Referência: Kit referência com 480 testes do laboratório biovetech. Outros kits com quantidades diferentes de testes poderão ser aceitos desde que possuam as mesmas características diagnósticas e o quantitativo mínimos de 3.800 amostras.
- **Validade mínima:** 6 (seis) meses na data de entrega.
- **Item 02: KIT PARA TESTE DE IDGA PARA DIAGNÓSTICO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE) - Descrição do produto:** kit para teste de IDGA para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) através da detecção de anticorpos contra o vírus da AIE e com garantia do fabricante de que o soro padrão positivo e antígeno apresentem concentrações em proporções ótimas que possibilitem a formação de bandas de precipitação nitidamente visíveis. O número de kits deverão suprir a exigência de 3.800 amostras ou mais.
Referência: Kit referência para 420 reações do laboratório bruch. Outros kits com quantidades diferentes de testes poderão ser aceitos desde que possuam as mesmas características diagnósticas e o quantitativo mínimos de 3.800 amostras.
- **Validade mínima:** 6 (seis) meses na data de entrega.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O quantitativo dos itens foi estimado tendo por base o quantitativo de exames que devem ser realizados para a realização do inquérito para emissão do Passaporte Equestre no Distrito Federal, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo estimado
01	KIT DE ELISA INDIRETO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI BURKHOLDERIA MALLEI EM SORO EQUÍDEO	Kit com 480 testes	8
02	KIT PARA TESTE DE IDGA PARA DIAGNÓSTICO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE)	Kit com 420 testes	9

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- *é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;*
- *possui(em) especificações usuais de mercado; e*
- *possui(em) disponibilidade no mercado.*

5.3. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

6. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, em que estabelece que será dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

6.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 com a atualizada estabelecida pelo Decreto nº 10.922/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

7. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. Consta dos autos Estudo Técnico Preliminar (94171735) que evidenciou a existência de 2 (duas) formas de atender ao pedido do Documento de Formalização da Demanda(89175572):

- I. A contratação de uma empresa especializada para a realização dos exames, que ficaria responsável por toda a parte de mão-de-obra e insumos; e
- II. A aquisição dos insumos, no caso os kits de diagnóstico, para a realização dos exames por meio de parceria com o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais.

8.2. Conforme os critérios descritos no Estudo Técnico optou-se pela escolha da aquisição dos kits de testes, como sendo a mais adequada devido a ter apresentado o menor custo quando comparado à opção de contratar uma empresa para a realização do exame.

8.3. Atualmente a SEAGRI conta com contrato de exames sorológicos de detecção de AIE e Mormo, entretanto:

- tal contratação possui quantitativo muito inferior e limitado,
- é voltado exclusivamente aos animais apreendidos e albergados pela Gerência de Apreensão de Animais e
- apresenta custo quase 3 (três) vezes mais alto do que o necessário para a aquisição dos kits.

8.4. Também é importante registrar que a presente demanda destina-se à realização de inquérito soropidemiológico de Anemia Infecciosa Equina e Mormo para a implantação do passaporte equestre instituído pela Lei nº 6.837/2021, não existindo, a princípio, expectativa de contratação para atuações futuras, e que para a realização desses exames a SEAGRI contará com a parceria do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais, que ficará responsável pela realização dos testes, competindo à SEAGRI fornecer os insumos necessários a realização dos exames, no caso os kits de testes. Tal arranjo possibilitará a realização dos referidos exames de maneira segura e eficiente e ao menor custo possível para a Administração, sendo por isso a opção escolhida.

8.5. No que concerne à solução escolhida observou-se também que, no âmbito do mercado, há quantitativo suficiente de fornecedores que atendem aos requisitos especificados não havendo limitação à concorrência ou a participação de empresas no

certame. Além disso os requisitos da contratação foram apenas aqueles considerados indispensáveis à segurança no fornecimento dos bens contratados e tidos como usuais no mercado, além daqueles recomendados pelos cadernos de logística e pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- VII - a regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal.

9.2. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. **O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.**

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o pregoeiro deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

10. DO ENVIO DE PROPOSTA

10.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.2. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), vedada sua remessa em papel.

11.3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a. Ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência**;
- b. Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e o modelo ofertados.
- c. Conter descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- d. Informar prazo de entrega **não superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido de fornecimento;
- e. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- f. Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues em remessa única em até **15 (quinze) dias corridos** após solicitação da CONTRATANTE no endereço:

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais (LFDA/MG), situado na Av. Rômulo Joviano, s/n - Centro, Pedro Leopoldo - Minas Gerais - MG, 33.250-220, (31) 3660-9611 em horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

12.2. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas da tarde;

12.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

13.2. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

13.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

13.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

13.4. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

13.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011;

13.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

14.1. Os materiais deverão dispor de **garantia mínima de 6 (seis) meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

14.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

14.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, a SEAGRI-DF não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

14.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

14.5. **Os bens de recebimento deverão ter, no mínimo, validade de 6 (seis) meses na data da entrega.**

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 51.841,56 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	TOTAL
01	Kit com 480 exames	8	KIT DE ELISA INDIRETO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI BURKHOLDERIA MALLEI EM SORO EQUÍDEO (Kit com 480 testes)	4.674,57	37.396,56
02	Kit com 420 exames	9	KIT PARA TESTE DE IDGA PARA DIAGNÓSTICO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE) (Kit com 420 testes)	1.605,00	14.445,00
TOTAL					51.841,56

15.2. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes foi a Mediana, sendo considerados discrepantes os valores 50% abaixo ou acima da mediana, e assim excluídos do cálculo final.

15.3. O valor unitário estimado de cada item foi obtido pela comparação dos valores da média e mediana finais, tendo sido escolhido o menor valor dentre eles, conforme a Tabela estimativa de preços **SEI nº 96047986**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 16.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 16.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 16.5. Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 16.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 16.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 16.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 16.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 16.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 16.11. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 16.13. **Qualificação Técnica:** As empresas interessadas deverão ter objetivo social compatível com o objeto do certame e, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que forneceram ou estão fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto deste Termo de Referência:
1. Serão considerados compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu, no mínimo, **10% (dez por cento)** do(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende apresentar proposta. Caso o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
 2. A empresa poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade de o interessado demonstrar por meio desses atestados que forneceu anteriormente pelo menos o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 17.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do contrato ou Membro da Comissão);
- 17.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.6. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 17.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 17.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 17.9. Aplicar se necessário, as sanções.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na

forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

18.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

19.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF.

19.6. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

19.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

19.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

19.9. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEAGRI/DF.

19.10. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

19.11. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.12. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

20.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:

- Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
- Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021.

24. DO FORO

24.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

25.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

25.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021

25.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

Elaborado por:
PETRUCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Mat. 1.661.638-3

Revisado por:
FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS
Mat. 1.661.709-6

EDUARDO FERREIRA DA FONSECA
Coordenação de Programa de Sanidade Equídea - Port. nº 26/2022
Coordenador

De acordo, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO
Subsecretaria de Defesa Agropecuária
Subsecretária

Com base no art. 6º, inciso XII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019 Aprovo o presente Termo de Referência.

EDSON ROHDEN
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF

Cotação Eletrônica nº xxx /2022 – UASG: 926523

Objeto: Aquisição kits de diagnósticos para realização de estudo de caracterização soropidemiológico da Anemia Infecciosa Equina e Mormo, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na Cotação Eletrônica nº xx/2022 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	MARCA/ MODELO	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total Global						

- Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos.
- A garantia mínima dos bens é de **6 (seis) meses** meses.
- A validade mínima dos bens é de **6 (seis) meses** meses a partir da entrega.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____.
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERREIRA DA FONSECA - Matr.1677623-2, Coordenador(a) de Programa de Sanidade Equídea**, em 06/10/2022, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO - Matr.0186230-8, Subsecretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 07/10/2022, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PETRÚCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA - Matr.1661638-3, Técnico(a) de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária**, em 10/10/2022, às 08:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS - Matr.1661709-6, Técnico(a) de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária**, em 10/10/2022, às 09:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ROHDEN - Matr.0187084-X, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 10/10/2022, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **96048031** código CRC= **689058B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, Térreo, Sala 36 - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

(61)3051-6344

00070-00005020/2022-30

Doc. SEI/GDF 96048031